



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

Sessão : Ordinária N° 1.859
Decisão Plenária : PL/PE-036/2019
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Protocolo nº 200090969/2018
Interessado : Maria Josélia Silva Vieira Portugal (Pessoa Jurídica)

EMENTA: Aprova o relatório e voto do Relator favorável à solicitação de registro de pessoa jurídica, protocolada sob o nº 200090969/2018.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro - Recife/PE, no dia 13 de março de 2019 e; apreciando a solicitação registro de pessoa jurídica, protocolada neste Regional sob o nº 200090969/2018; considerando que a requerente apresentou a documentação requerida pela legislação vigente, considerando que os profissionais apresentados como Responsáveis Técnicos têm suas atribuições compatíveis com as atividades descritas no objeto social da empresa e que atendeu ao disposto nos artigos 6º e 11º, da Resolução nº 336/89 e da Decisão Plenária PL-1230/2007, ambas do Confea e o parecer do relator, favorável à solicitação em epígrafe, DECIDIU, por maioria, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 09 (nove) abstenções, aprovar o relatório e voto do Relator que acompanhou a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, deferindo a solicitação de Registro da Empresa Maria Josélia Silva Vieira Portugal, cujo nome fantasia é PROJET – Projetos Agropecuários e Ambiental. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. Votaram, favoravelmente, os Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Santa Cruz Ramos, André Carlos Bandeira Lopes, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira,IVALDO XAVIER DA SILVA, Jarbas Morant Vieira, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Márcio Cavalcanti Lins, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Ronaldo Borin e Virginia Lúcia Gouveia e Silva. Voto contrário do Conselheiro Milton da Costa Pinto Júnior que fez a seguinte Declaração de Voto: “Voto contrário declarado porque esta sessão plenária nº 1.859 é ilegítima e ilegal porque não cumpriu o artigo 15 do Regimento do Crea e também porque o Presidente infringiu o artigo 28 do Regimento do Crea-PE vigente.” Abstiveram-se de votar os conselheiros: André da Silva Melo, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, José Carlos Pacheco dos Santos, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente